



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0409007/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.**

**EXERCICIO DE 2023**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 02  
Nº PROC. 0409007/2023  
Rubrica

unicef

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês,  
atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João  
dos Patos/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	03
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

unicef

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de setembro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0409007/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA. Com este fim e para constar, eu, **Eldinéia Nolêto Nunes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos - MA, 04 de setembro de 2023.

**Eldinéia Nolêto Nunes**  
**Setor de Protocolo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	04
Nº PROC.	0409007/2023
Rubricado	

unicef

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0409007/2023

1.2. Requisitantes Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

### 2. Do objeto:

2.1. **Descrição:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 eu, Eldinéia Nolêto Nunes, Chefe do Setor de Protocolo, autuo o Processo Administrativo nº 0409007/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

São João dos Patos - MA, 05 de setembro de 2023.

*Eldinéia Nolêto Nunes*

**Eldinéia Nolêto Nunes**

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	05
Nº PROC.	0409007/2023

unicef

## DESPACHO

Ao Senhor  
**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo a relação produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA. Conforme segue em anexo.

São João dos Patos - MA, 06 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 06  
Nº PROC. 0409007/2023




unicef

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.	Unid.	20.000

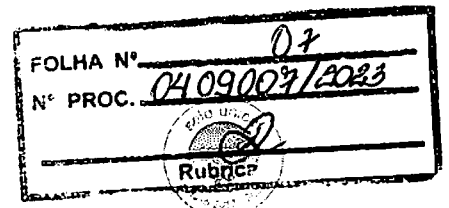
São João dos Patos - MA, 06 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

**DEMANDA:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

### ÓRGÃO:

Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

### RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**  
Secretária Municipal de Administração

**KAIRO COLEHO DE SOUSA NOLETO**  
Secretário Municipal de Saúde

### 1 - NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

#### Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada: A equipe de contratação solicita das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, autorização para realizar cotação de preços com a finalidade de Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

A justificativa decorre pelo fato das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde para atender a demanda do Município.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA) O fornecimento ocorrerá por conta de Dispensa de Licitação. Com validade até 31 de dezembro de 2023 a contar de sua publicação.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. T § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decreto Municipal.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

### 2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.	Unid.	20.000

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO


Justificamos a aquisição do pão francês, sendo que o mesmo é um alimento que se faz necessário na composição do cardápio servido pelas Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, nos seus mais diversos eventos.

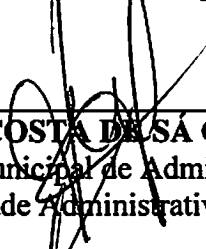
### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

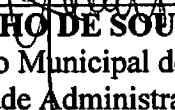
SIM BEM COMUM  
 NÃO

### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

São João dos Patos/MA, em 06 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ÍCARO KAIRO FAVARIS DOS SANTOS**  
Chefe do Setor de Compras

  
\_\_\_\_\_  
**THUANY COSTA DE SA GOMES**  
Secretária Municipal de Administração  
Unidade Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
**KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Unidade Administrativa





FOLHA N°	09
N° PROC.	04.00001/2021
	RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

**Portaria nº 159/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I - Nomear o senhor Ícaro Kairo Tavares do Santos, inscrito no CPF sob nº 050.542.753-20, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 09 de Março de 2021.

  
Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	10
Nº PROC.	04091007/2023
Assinatura	

unicef

## SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 11 de setembro de 2023.

À Empresa.

**SUPERMERCADO E PANIFICADORA SÃO BENTO LTDA**  
**CNPJ Nº 33.319.966/0001-45**  
**AV. SÃO JORGE, BAIRRO SANTIAGO, Nº 348**  
**CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000**

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

---

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	11
Nº PROC.	0409007/2023
[Signature]	
Unicef	

### Anexo a solicitação

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.	Unid.	20.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	12
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	
unicef	

## SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 11 de setembro de 2023.

À Empresa.

**LUIZ FERNANDES DA SILVA (PANIFICADORA SÃO JOÃO)**  
**CNPJ Nº 06.246.607/0001-32**  
**AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 2374**  
**BAIRRO - CENTRO**  
**CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000**

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Ícaro Kairo Távares dos Santos  
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

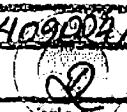
FOLHA Nº	13
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

### Anexo a solicitação

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.	Unid.	20.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	34
Nº PROC.	0409004/2023
	

unicef

## SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 11 de setembro de 2023.

À empresa.

**J. DA SILVA LIMA PANIFICADORA (PANIFICADORA PÃO DE OURO)**  
**CNPJ Nº 24.917.871/0001-32**  
**RUA GONCALVES MOREIRA, Nº 20, BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000**  
**EMAIL: sandrogilson@yahoo.com.br**  
**TEL: (99) 98491-4658**

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,



---

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

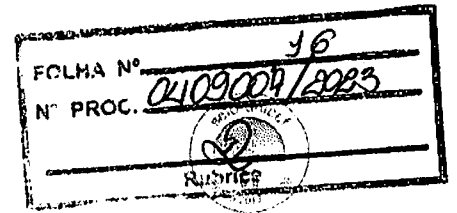
FOLHA Nº 15  
Nº PROC. 0403002/2023  
Rubrica  
unicef

### Anexo a solicitação

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.	Unid.	20.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

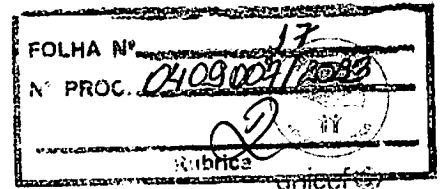
## JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0409007/2023, na modalidade Dispensa de Licitação as pesquisas de preços.

São João dos Patos - MA, 15 de setembro de 2023.

Icaro Kairo Tavaris dos Santos  
Chefe Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

## FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

ENCAMINHAMOS A NOSSA:

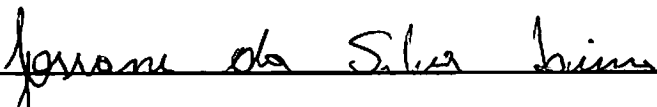
### PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

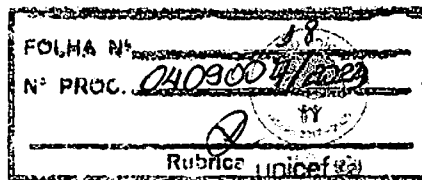
NOME DA EMPRESA:	J. DA SILVA LIMA PANIFICADORA-me (PANIFICADORA PÃO DOUENÇO)
CNPJ:	24.917.871/0001-32
ENDEREÇO:	RUA GONCALVES MOREIRA, Nº 20 - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Fornecimento de Pães para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA					
ORD	DESCRIMINACAO	UND	QUANT.	V. UNIT	VAL. TOTAL
1	Pão do Tipo Frances	Unidade	20.000	0,80	16.000,00
Valor Total					16.000,00

Atenciosamente,

São João dos Patos- MA, 12 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

## FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

ENCAMINHAMOS A NOSSA:

### PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:	SUPERMERCADO SÃO BENTO LTDA
CNPJ:	33.319.966/0001-45
ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO JORGE Nº 348 - BAIRRO SANTIAGO

Fornecimento de Pães para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA					
ORD	DESCRIMINACAO	UND	QUANT.	V. UNIT	VAL. TOTAL
1	Pão do Tipo Frances	Unidade	2000	0,74	14.800
Valor Total					14.800

Atenciosamente,

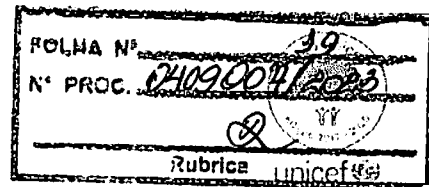
São João dos Patos- MA, 13 de setembro de 2023.

Ricardo de Sousa dos Santos

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

ENCAMINHAMOS A NOSSA:

### PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>NOME DA EMPRESA:</b> PAINTEIRA SÃO JOÃO
<b>CNPJ:</b> 06.246.607/0001-32
<b>ENDEREÇO:</b> AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 2374, BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS

Fornecimento de Pães para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA					
ORD	DESCRIMINACAO	UND	QUANT.	V. UNIT	VAL. TOTAL
1	Pão do Tipo Frances	Unidade	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
Valor Total					R\$ 14.000,00

Atenciosamente,

São João dos Patos- MA, 12 de setembro de 2023.

*Luiz Fernando da Silva*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	20
Nº PROC.	1409001/2023
Rubrica	2
unicef	

Aos Senhores Secretários

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde

Nesta,

### DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa, para a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, estamos encaminhando resultado da pesquisa, a qual foi realizada junto à fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

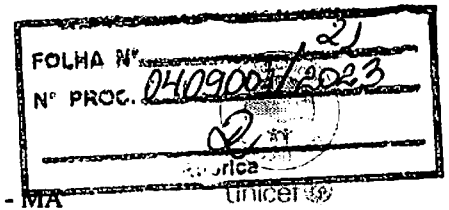
1. Informamos que foi realizado pesquisa de preços processo administrativo, onde o preço de referência foi formado baseado em orçamentos de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto desejado.
2. Os valores de referência adotados foram os menores obtidos na pesquisa de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas estimativas não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

São João dos Patos - MA, 18 de setembro de 2023.

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## DESPACHO

Ao Senhor  
**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras

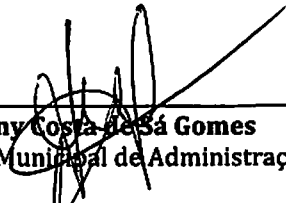
Nesta,


**Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência**

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 0409007/2023.

São João dos Patos - MA, 19 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	22
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	
UNICEL 32	

## DESPACHO

Aos Senhores

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde

Nesta,

**Assunto: Aprovação do Termo de Referência**

Prezados Secretários,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 0409007/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 19 de setembro de 2023.

---

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº AO UNIC	23
Nº PROC.	0409007/2023
UNIC Rubrica	

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a aquisição do pão francês, sendo que o mesmo é um alimento que se faz necessário na composição do cardápio servido pela Secretaria Municipal de Administração nos seus mais diversos eventos.

### **4. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA.

### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto da Dispensa de Licitação, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS quaisquer custos adicionais.

### **6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	24
Nº PROC.	0409007/2023
unicef	

**7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**7.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

**8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**



**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

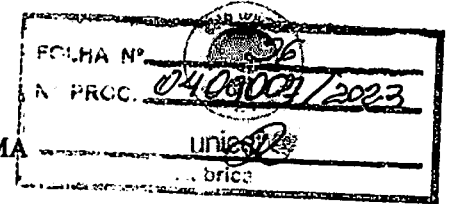
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.1** O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**10.3.1** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.4.1** - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

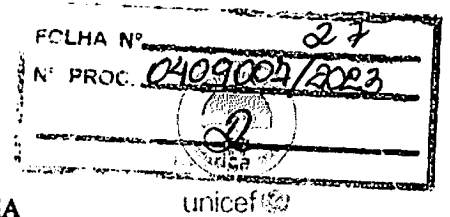
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



11.1 Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de São João dos Patos /MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **12 – FISCAL DE CONTRATO**

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, que promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### 13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31/12/2023.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b><i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i></b>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b><i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i></b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i></b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i></b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.</i></b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b><i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i></b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Comportar-se de modo inidôneo.</i></b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

<b><i>Fizer declaração falsa.</i></b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Apresentar documentação falsa.</i></b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Cometer fraude fiscal.</i></b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no Termo de Referência do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i></b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Inexecução total.</i></b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Inexecução parcial do objeto.</i></b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 15. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

**FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	30
Nº PROC.	0408009/2023
Rubrica	
unicel	

ADMINISTRAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA.	Unidade	11.000	R\$ 0,70	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.700,00

São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	31
N° PROC.	0409007/2023

unicef

## DESPACHO

À Senhora  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Nesta,

**Assunto:** Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 0409007/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2023.

---

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras



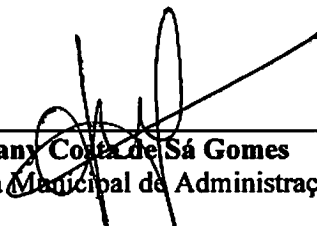
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	32
Nº PROC.	0409009/2023
	unicef

## “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos/MA, 20 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Correia de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	33
Nº PROC.	021091003/2023

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a aquisição do pão francês, sendo que o mesmo é um alimento que se faz necessário na composição do cardápio servido pela Secretaria Municipal de Saúde nos seus mais diversos eventos.

### **4. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA.

### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto da Dispensa de Licitação, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS quaisquer custos adicionais.

### **6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

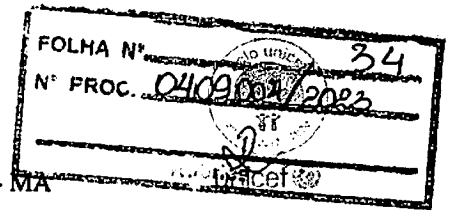
**7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**7.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

**8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

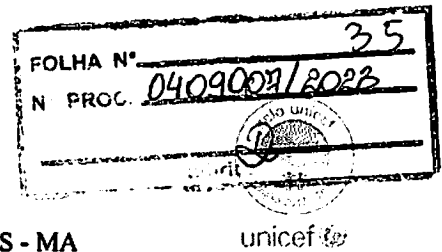
**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	36
Nº PROC.	0409007/2023
R. Brito	
UNICET	

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.1** O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**10.3.1** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.4.1** - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**11.1** Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de São João dos Patos /MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

POLHA Nº	37
Nº PROC.	0409002/2023
	2

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

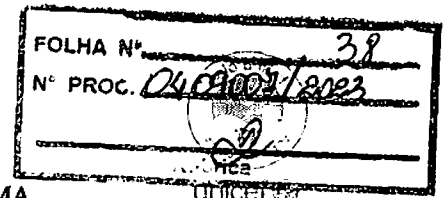
## 12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, que promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### 13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31/12/2023.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b><i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i></b>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b><i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i></b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i></b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i></b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.</i></b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b><i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i></b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Comportar-se de modo inidôneo.</i></b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Fizer declaração falsa.</i></b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos.

	14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Apresentar documentação falsa.</i></b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Cometer fraude fiscal.</i></b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no Termo de Referência do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i></b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Inexecução total.</i></b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Inexecução parcial do objeto.</i></b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 15. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	40
Nº PROC.	01091002/2023
Rúbrica	
unicel	

1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA.	Unidade	9.000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.300,00</b>

São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2023.

**Ícaro Kaire Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	41
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

## DESPACHO


O Senhor  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Nesta,

**Assunto:** Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhora,

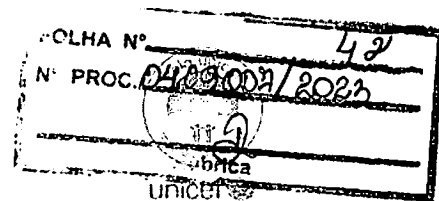
Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 0409007/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos/MA, 20 de setembro de 2023.

---

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	43
Nº PROC.	0409007/2023
Rúbrica	
	unicef

## JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO VIA COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

**Justifica-se a Dispensa de Licitação** - Justifica-se a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

**Justifica-se a escolha do fornecedor:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, tendo a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), CNPJ Nº 06.246.607/0001-32, apresentado o menor preço.

**Justifica-se o preço praticado** pela LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), CNPJ Nº 06.246.607/0001-32, por terem sido confrontados três orçamentos com fornecedores diferentes.

Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	44
Nº PROC.	0409002/2023
Rubrica	
Unicef	

Ao. Senhor:  
**Thiago Vinicius Araújo Silva Pereira**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.

### DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: A Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

São João dos Patos - MA, 22 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	45
Nº PROC.	0400001/2023
UNICOF 88	

À Senhora  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referentes ao processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0031.2078.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	46
Nº PROC.	0459004/2023
Rúbrica	
UNICEL	

São João dos Patos/MA, 22 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira  
CRC: D1 - 011110/03  
Contador do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	47
Nº PROC.	0409004/2023
Rubrica	
unicef	

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100%, no elemento de despesa 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

São João dos Patos/MA, 22 de setembro de 2023.

---

**Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira**  
CRC: PI - 011110/03  
Contador do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	48
Nº PROC	0409007/2023
P. Pública	
LIMITE	

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA. Na qualidade de ordenador (a) de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

São João dos Patos/MA, 25 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sa Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	49
Nº PROC.	04090004/2023
Rubrica	

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Thuaney Costa de Sá Gomes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2004.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

São João dos Patos/MA, 25 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuaney Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	50
Nº PROC.	0409009/2023
Rubrica	
unicef	

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Kairo Coelho de Sousa Correa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0031.2078.0000 – MANUT. E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

São João dos Patos/MA, 25 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 51  
Nº PROC. 0409004/2023



unicef

## AUTORIZAÇÃO

Eu, **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA, através da empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 06.246.607/0001-32, com sede na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, pelo valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 007/2023. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.

São João dos Patos/MA, 26 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

FOLHA Nº	52
Nº PROC.	0409029/2023
	2
	Rubrica

**Portaria nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I - Nomear a senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, inscrita no CPF sob nº 038.921.083-82 e portadora do RG 0311460720061, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Art. 1º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeação para funções de confiança, cargos de provimento em comissão e contratos temporários admitidos sob regime da CLT.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 08461d4e5a492ab9d88bdd3b2acfbb1a*

FOLHA Nº 42  
Nº PROC. 0409004/2023

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: c46978fa5828630a2bd6ba4486e83dc*

**PORTARIA Nº 003/2021**

**Portaria nº 003/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

- I - Nomear o senhor Paulo Paraguassu Mousinho Lima, inscrito no CPF sob nº 236.553.133-49 e portador do RG 000070164597-0, SSP/MA, para o Cargo de Chefe de Gabinete.
- II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 392932f863f13398ee15ce6dd96d510e*

**PORTARIA Nº 001/2021**

**Portaria nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

- I - Nomear a senhora Thuany Costa de Sá Gomes, inscrita no CPF sob nº 038.921.083-82 e portadora do RG 0311460720061, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração.
- II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: e51fcfc7249dc053a28c0b9eccc0e3f3*

**PORTARIA Nº 004/2021**

**Portaria nº 004/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

- I - Nomear o senhor Geovany Carvalho Noleto e Silva, inscrito no CPF sob nº 763.603.423-91 e portador do RG 1650056, SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.
- II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 75cb58bf5b354defe9d11b7d0969d2f7*

**PORTARIA Nº 002/2021**

**Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

- I - Nomear a senhora Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.
- II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 005/2021**

**Portaria nº 005/2021 - Gabinete do Prefeito**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	34
Nº PROC.	04.000.001/2023
Assinatura	
Unidade	unicel

## AUTORIZAÇÃO

Eu, **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA, através da empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 06.246.607/0001-32, com sede na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, pelo valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 007/2023. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.

São João dos Patos/MA, 26 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde



FOLHA N°	55
N° PROC.	1409007/2023
	<i>[Signature]</i>
	Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

**Portaria nº 209/2021 – Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I - Nomear o senhor **KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**, inscrito no CPF sob nº 012.674.713-01 e portador do RG 2201035 SSP/PI, para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 24 de maio de 2021.

*Alexandre Magno Pereira Gomes*  
**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **ed65130177841c5d550877e868808104**

**PORTARIA Nº 208/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 208/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I - Exonerar o senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, inscrito no CPF sob nº 012.674.713-01, do Cargo de Superintendente Municipal de Trânsito.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 24 de maio de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **16bb315e19d99d4551c1c73a584ab656**

**PORTARIA Nº 207/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 207/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 96, caput, da Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS);

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo, do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO;

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor **JUSTINO JOSE RODRIGUES DA SILVA**, professor do Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** (sem vencimento), prevista no art. 96, Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 anos, com início em 25 de maio de 2021.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 24 de maio de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **dbc990ba2af44b35fb6dc3039b271ce6**

PORTARIA Nº 209/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 209/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I - Nomear o senhor **KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**, inscrito no CPF sob nº 012.674.713-01 e portador do RG 2201035 SSP/PI, para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 24 de maio de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **7e05c4e9472d1759d81f9b3dec193d0a**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 20210047 PE 012/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210047/2021 - PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **O. R CAVALCANTE JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.241.468/0001-85. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Video Monitoramento (CFTV/IP), incluindo instalação configuração e treinamento operacional para o município de Urbano Santos/MA; Vigência: 31/12/2021 DOTAÇÕES: 04.122.0003.2005.0000 - **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO** - 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**, Valor Global - **R\$ 149.007,07 (cento e quarenta e nove mil, sete reais e sete centavos)**, pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos. Sr. **CLEMILTON BARROS ARAÚJO**, CPF nº 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. **ORLEANS RAMOS CAVALCANTE JUNIOR**, CPF nº 935.405.583-49. Urbano Santos (MA), 20 de maio de 2021. **PUBLIQUE-SE.**

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: **ae91998e8c267b936ac79f77c4e4f579**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.** A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de serviço de Marketing Digital, gestão de redes sociais, gestão do site oficial da prefeitura, filmagens e fotografias deste município. Abertura dia



## AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três autuo este processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

### ◆ DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n.º: 0409007/2023
- Modalidade: Dispensa de licitação
- Tipo: Menor Preço Global
- Numeração: 007/2023
- Requisitante: Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

### ◆ DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

### ◆ DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações/Justificativas de interesse público: A aquisição se faz necessária visto que a administração pública necessita da aquisição dos produtos para se manter em pleno funcionamento e atender suas necessidades, desta forma não resta outra saída senão a contratação urgente de empresa para o dito fornecimento.

### ◆ DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto deste DISPENSA correrão à conta de recursos do próprio do Município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2066.0000 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	58
Nº PROC.	04.09.003/2023
Rubrica:	

10.302.0031.2078.0000 – MANUT. E IMPLMNETAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2004.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

  
**Gilvana Noleto Araújo Correa**  
Presidente da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	59
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	2
unicef	

**MEMORANDO**

São João dos Patos/MA, 28 de setembro de 2023.

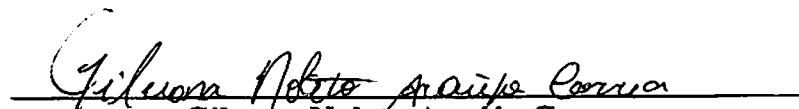
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a esse egrégio departamento jurídico os autos do Processo Administrativo nº 0409007/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 007/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA. Nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

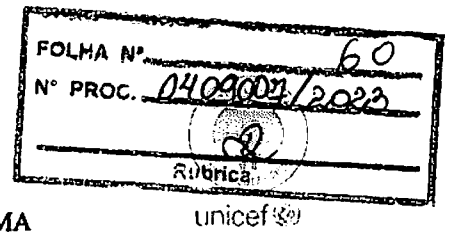
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gilvana Noleto Araujo Correa**  
Presidente da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: XXX/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XX.XXX/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA: XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos XXX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de XXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **XXXXXXXXXXXXX - EPP, CNPJ Nº XXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representa pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXX, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXXX**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º XXXX, em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX** que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de **XXXXXX**, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL .....					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	63
Nº PROC.	04020001/2023
R. BRÉS	
Unicer	

1					
---	--	--	--	--	--

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão serem entregues no diretamente no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	04.09069/2023
Rubrica	

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia XX de XXXX do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração e Saúde, conforme as solicitações e entrega dos produtos/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2066.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	63
Nº PROC.	0402002/2023
Rúbrica	<i>A</i>
Unicer	

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0031.2078.0000 – MANUT. E IMPLEMENT. DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2004.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO  
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	65
Nº PROC.	0409002/2023
Rubrica	
unicef	

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todo estabelecido na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o RECEBEDOR fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	66
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

unicef

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	67
Nº PROC.	0409009/2023

unicef

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

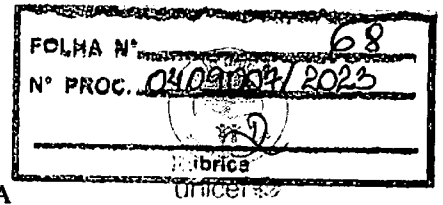
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº XXX/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal De XXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	69
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

**REFERÊNCIA:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	70
Nº PROC.	0409009/2023
Rúbrica	

unicef

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

### RESUMO: DISPENSA 007/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

**CONTRATADO:** LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), INSCRITA NO CNPJ Nº 06.246.607/0001-32, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2374, BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000.

**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

### FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**Art. 24. É dispensável a Licitação:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**DECRETO Nº 9412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

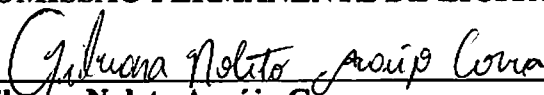
**II - Para compras e serviços: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação da empresa acima se destaca, pois, a mesma aprestou preços mais vantajosos para aquisição dos produtos. No caso fora realizada cotação de preços frente a 03 (três) empresas do mesmo ramo, sendo a empresa acima a que ofertou melhor preço. Frise-se que a o princípio da economicidade destaca que deve o administrador buscar em suas contratações a proposta mais vantajosa, no caso em concreto se percebe a aplicação do princípio, frente a escolha de quem ofertou menor preço.

São João dos Patos (MA), em 29 de setembro de 2023.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**Gilvana Noletto Araújo Correa**  
Presidente da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	71
Nº PROC.	0409009/2023
Rubrica	

*Francisco Eduardo da Veiga Lopes*

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**  
Secretário

*Suelieny Vieira de Oliveira*

**Suelieny Vieira de Oliveira**  
Membro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	72
Nº PROC.	0409007/2023
Rúbrica	

unicef

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ASSUNTO:** DISPENSA

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem adjudicar o objeto acima especificado à empresa:

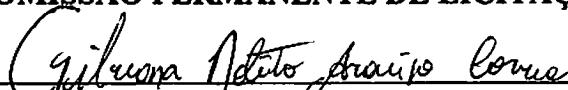
### CONTRATADO

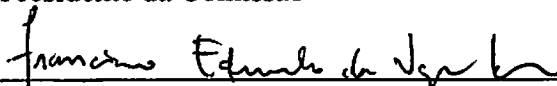
LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), INSCRITA NO CNPJ Nº 06.246.607/0001-32, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2374, BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

São João dos Patos (MA), 29 de setembro de 2023.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**Gilvana Noletto Araújo Correa**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Suelieny Vieira de Oliveira**  
Membro





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	73
Nº PROC.	04090001/2023
Rubrica	
UNIBOF	

## RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Excelentíssimos Senhores Secretários,


Através do presente procedimento, foi determinada a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

Feitos os primeiros estudos, ficou constatado que se tratava de situação onde era permitida a dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo o setor competente realizado cotação de preços onde a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO) CNPJ N° 06.246.607/0001-32, apresentou menor preço para contratação, sendo assim apta para contratação.

Diante disso, submetemos à consideração da autoridade superior o presente processo, que dentro do Poder Discricionário cabível à espécie, decidirá sobre a contratação questionada.

É o Relatório.

São João dos Patos - MA, 02 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
GILVANA NOLETO ARAÚJO CORREA  
Presidente Da CPL

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 0409007/2023

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Prefeitura de São João dos Patos – Secretarias Municipais

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO LICITATORIO NA  
MODALIDADE DISPENSA OBJETIVANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO  
DE PÃO FRANCÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DOS PATOS.

**RELATÓRIO**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação registrado sob o nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, para anteder as necessidades das Secretarias Municipais do município de São João dos Patos.

A presente dispensa visa a contratação da empresa LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.246.607/0001-32, cujo valor global é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Assim, feita a análise orçamentária e técnica, de competência do respectivo órgão administrativo, por intermédio de seu Superior, não cabem maiores dilações sobre o tema, até mesmo porque não é de competência desta assessoria exercer tais juízos de valor sobre estas questões, que não lhe são afetas.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. 2

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei que rege a matéria.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.



É breve o relatório.

3

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, vejamos:

**Lei nº 8.666/93:**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaca-se, por oportuno, a edição da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 autorizou a dispensa de licitação para: a) contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e b) para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras.

Portanto, tendo em vista o reduzido valor do objeto a ser contratado, este no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor abaixo do limite previsto no art. 24, II, da Lei



nº 8.666/93, bem como do valor previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrado o interesse público na presente dispensa.

No mais, o processo administrativo encontra-se formalmente em ordem: há requisição com descrição do objeto, cotação de preço com pelo menos 03 (três) empresas, bem como dotação orçamentária prevista.

**CONCLUSÃO**

Assim, de acordo com os documentos e informações carreados aos autos e considerando não haver encontrado no procedimento quaisquer irregularidades, OPINO pela formalização da contratação da empresa LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.246.607/0001-32, mediante dispensa de licitação, para a aquisição do objeto pretendido, este orçado no valor global é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, sexta-feira, 03 de outubro de 2023.

  
Maykon Silva de Sousa

Procurador Geral

OAB/MA 14.924



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	78
Nº PRCC.	0409007/2023
unicer	

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

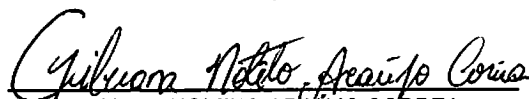
PREZADOS SENHORES SECRETÁRIOS,

TENDO EM VISTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, SUBMETEMOS O PRESENTE À APRECIÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA QUE, SE DE ACORDO ESTIVER, SE DIGNE RATIFICAR O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, SENDO QUE A PROPOSTA ESCOLHIDA FOI:

**LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO)**  
CNPJ Nº 06.246.607/0001-32  
AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2374  
BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

São João dos Patos/MA - MA, 05 de outubro de 2023.

  
GILVANA NOLETO ARAÚJO CORREA  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	79
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	
unicef	

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0409007/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 06.246.607/0001-32, com sede na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor total do contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que será pago com recursos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0031.2078.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

O valor total do contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), que será pago com recursos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.



FOLHA N°	80
N° PROC.	0409007/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

unicef

São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2023.

---

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

---

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	81
Nº PROC.	0409007/2023
Rúbrica	
[Assinatura]	
[Carimbo]	

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0409007/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 007/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ: Nº 06.246.607/0001-32 e seu representante o Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 012.549.953-15, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2023. Tuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0409007/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 007/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ: Nº 06.246.607/0001-32 e seu representante o Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 012.549.953-15, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO/ PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde.



LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, vencedora no valor total registrado de R\$ 98.400,00 (noveta e oito mil e quatrocentos reais).

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 56597d485d094b2b2749a92e5df84f05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0409007/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 007/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ: Nº 06.246.607/0001-32 e seu representante o Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 012.549.953-15, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2023. Thuaney Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 2b068542c5528eac075c7e75083ab3d

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0409007/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 007/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ: Nº 06.246.607/0001-32 e seu representante o Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 012.549.953-15, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO/ PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 89e007a01b7c0bbf2e47c54c325dc436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 174/ 2023  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09  
**CONTRATADA:** GO ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.060.520/0001-65.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.  
**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.361,10( doze mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2023, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
**Fonte de Recursos:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.  
**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, representante legal da empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: fa948d68d08c8eee2b6368a659e4c69b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, vencedora no valor total registrado de R\$ 98.400,00 (noveta e oito mil e quatrocentos reais).

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 56597d485d094b2b2749a92e5df84f05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0409007/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 007/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ: Nº 06.246.607/0001-32 e seu representante o Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 012.549.953-15, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2023. Thuanly Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 2b068542c5528eac075c7e75083ab3c

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0409007/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 007/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ: Nº 06.246.607/0001-32 e seu representante o Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 012.549.953-15, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO/ PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 89e007a01b7c0bbf2e47c54c325dc436

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 174/ 2023  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09  
**CONTRATADA:** GO ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.060.520/0001-65.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.  
**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.361,10( doze mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2023, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
**Fonte de Recursos:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.  
**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, representante legal da empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65.

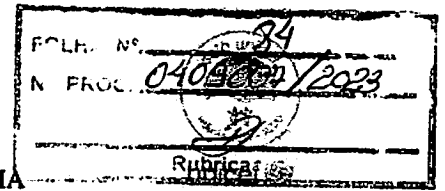
Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: fa948d68d08c8eee2b6368a659e4c69b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa

LUIS FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO)  
CNPJ: 06.246.607/0001-32  
AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2374, BAIRRO: CENTRO  
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de São João dos Patos/MA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que a contratação supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Administração e Saúde, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o serviço ora contratado.

Ressaltamos ainda, que é condição para assinatura do referido Contrato, os documentos elencados a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios, quando houver;
- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5.7 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).
- Declaração de Pessoa Jurídica de não empregar Menor de Idade. ( Em anexo).



FOLHA Nº	85
Nº PROC.	0409668/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Unidade	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2023.

---

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	86
Nº PROC.	0409604/2023
	2
Rubrica	
Circulo	

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LEONILDA DA SILVA, brasileira, casada, dona de casa, Titular de Carteira, Título de Eleitor nº 2467-São João - (MA), nº 0125000-13, natural do Estado de Maranhão, residente e domiciliada em São João dos Patos - (MA), à Rua Gonçalves Monteiro, s/n, única componente da firma // LEONILDA DA SILVA, constituída em São João dos Patos - (MA), à Praça São João, s/n, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o nº 460/75 em 21/08/75, para efeito de averbação no registro da firma, nos

**D E C L A R A Ç ã O**

Princípio

O capital registrado da firma que era no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), fica elevado para R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo o aumento no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), feito nas seguintes condições:

- a)- Com utilização de reservas no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);
- b)- E o restante no valor de R\$110.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) integralmente em moeda corrente do País, nesta ato;

Declaração

Continuam em pleno vigor todas as declarações de registro primitivo em tudo que não colidir com o que se expressa na presente averbação.

A presente declaração que vai assinada pelo titular da firma, foi lavrada em cinco (5) vias de igual teor e data, uma para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra para ser destinada para a Delegacia da Receita Federal e as restantes para documentação da firma interessada.

São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 1979

FOLHA Nº 87  
 Nº PROC. 040907/2023  
 \_\_\_\_\_  
 Rubrica

Leonilda da Silva  
 Leonilda da Silva  
 CPF nº 012.343.553-13

artigo do 2º Ofício  
 Rua Cristina S. da  
 Rocha Santos  
 Escrivã  
 Joana de Sousa Freitas  
 Esc. Juramentado  
 São João dos Patos -  
 Maranhão

JUCEMA  
 Proc. nº 15125 em 10  
 de 10

Reconheço a Firma de Leonilda da Silva, dona de São João dos Patos de 11 de 79  
 Em test. Joana de Sousa Freitas da Verdade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICADO que sob o nº. 574/79  
 Foi arquivada uma via de igual teor na Junta  
 Comercial do Estado do Maranhão por despacho  
 desta data. 14/11/79



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)  
NIRE DA SEDE **21100192004**

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)

**LUIZ FERNANDES DA SILVA**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)

**São João dos Patos - MA**

NACIONALIDADE

**Brasileiro**

ESTADO CIVIL

**Casado**

FILHO DE (pai)

**João Fernandes da Silva Sobrinho**

(mãe)

**Zuleide Fernandes de Sousa**

NASCIDO EM (data de nascimento)

**11.12.1938**

PROFISSÃO

**Comerciante**

CPF (número)

**012.549.953-15**

IDENTIDADE número

**573.565**

órgão emissor

**SSP**

UF

**MA**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)

**Rua Floriano Peixoto**

BAIRRO / DISTRITO

**Centro**

CEP

**65665-000**

NÚMERO

**370**

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

UF

**MA**

MUNICÍPIO

**São João dos Patos**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual requer:

CÓDIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO

**002 ALTERAÇÃO**

CÓDIGO DO EVENTO

**021**

DESCRIÇÃO DO EVENTO

**ALTERAÇÃO DE DADOS**

NOME EMPRESARIAL

**LUIZ FERNANDES DA SILVA**

LOGRADOURO (rua, av. etc.)

**AVENIDA PRESIDENTE MEDICI**

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**65665-000**

NÚMERO

**2374**

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

UF

**MA**

MUNICÍPIO

**SÃO JOAO DOS PATOS**

VALOR DO CAPITAL - RS

**8.000,00**

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

**OITO MIL REAIS**

(continuação (capital por extenso))

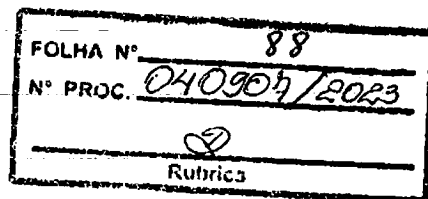
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

**52.21-3/01**

DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)  
Atividade principal

**COMERCIO VAREJ. DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA**

Atividades secundárias



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

**21.08.1975**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC (ou CNPJ)

**06.246.607/0001-32**

TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

DATA

**30.06.2000**

ASSINATURA DO TITULAR

*Luiz Fernandes da Silva*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUT

*Verônica de Jesus Brito*

**01.09.2**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2000

SOB O NÚMERO:  
20 0 001967 2

*Manuel Ximenes Neto*

Protocolo: 00/019967-2

MANUEL XIMENES NETO  
SECRETÁRIO GERAL



**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonô.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COLOCACÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de uma das atividades sem alteração do objeto)
	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**EXEMPLO**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Indicar a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA FEDE <b>21100192804</b>		MPE PA FILIA (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>LUIZ FERNANDES DA SILVA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>		UF <b>MA</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>
ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>		REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>	
SEXO <b>M X F</b>	FILHO DE (pai) <b>JOÃO FERNANDES DA SILVA SOBRINHO</b>		
			(mãe) <b>ZULEIDE FERNANDES DE SOUSA</b>
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>11.12.1938</b>	IDENTIDADE número <b>573.565</b>	Órgão emissor <b>SEC.SEG.PUBLICA</b>	UF <b>MA</b>
		CPF (número) <b>012.549.953-15</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA FLORIANO PEIXOTO</b>			NÚMERO <b>370</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65665-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>			UF <b>MARANHÃO</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DO MARANHÃO</b> :			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ FERNANDES DA SILVA</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AV. PRESIDENTE MEDICE</b>			NÚMERO <b>2374</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65665-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>		UF <b>MA</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>8.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>OITO MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>52.21-3/01</b> Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PADARIA E CONFEITARIA</b>		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>FOLHA N° <u>90</u></p> <p>N° PROC. <u>040907/2003</u></p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">Rubrica</p> </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>21/08/1975</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.246.607/0001-32</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF <b>MA</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Luiz Fernandes da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>27/01/2004</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Fernandes da Silva</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda - MA Mat. 2311	AUT   <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2004 SOB Nº: 20040025195 Protocolo: 04/002519-5 Empresa: 21 1 0019280 4 LUIZ FERNANDES DA SILVA  <i>[Assinatura]</i> <b>SONALI FRANCO MILHOMEM</b> CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA		

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

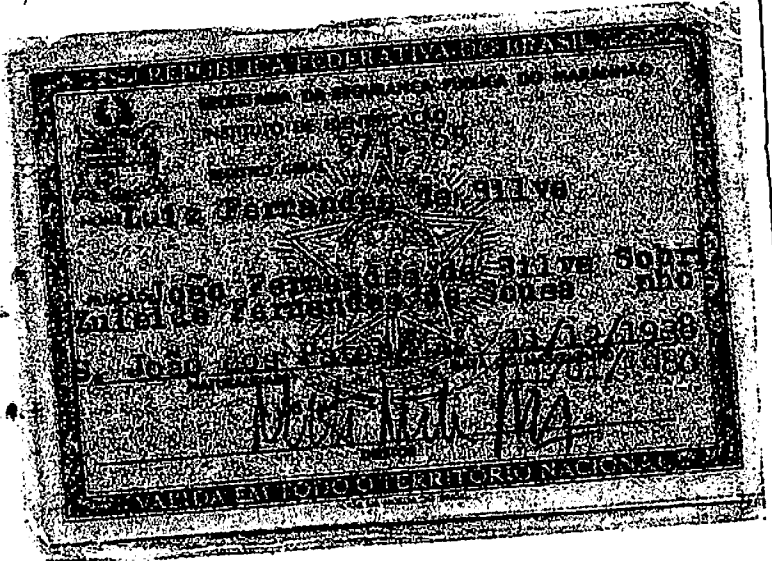
**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21100192804</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a empresa tiver filial) XXXXXXXXXXXXXX		FOLHA N° <b>92</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>LUIZ FERNANDES DA SILVA</b>				N° PROC. <b>042909/2023</b>	
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>		Rubrica	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>				
FILHO DE (pai) <b>JOÃO FERNANDES DA SILVA SOBRINHO</b>		(mãe) <b>ZULEIDE FERNANDES DE SOUSA</b>			
MASCIDO EM (data de nascimento) <b>11/12/1938</b>	IDENTIDADE (número) <b>573.565</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>	CPF (número) <b>012.549.953-15</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA FLORIANO PEIXOTO</b>				NÚMERO <b>370</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65.665-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2583</b>		
MUNICÍPIO <b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>					UF <b>MA</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e estar à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ FERNANDES DA SILVA</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AVENIDA PRESIDENTE MEDICI</b>				NÚMERO <b>2374</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65.665-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2583</b>		
MUNICÍPIO <b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>	UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>8.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>OITO MIL REAIS</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4721101</b> Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>21/08/1975</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06246607000132</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>LUIZ FERNANDES DA SILVA</i>					
DATA DA ASSINATURA <b>22/08/2010</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>LUIZ FERNANDES DA SILVA</i>				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<b>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b> <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Registrador JUCEMA de Ferno do Ceará - Ed. 2011 <b>12/07/2010</b>		<b>AUTENTICAÇÃO</b> 		<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2010 SOB O NÚMERO: 20100411070 Protocolo: 10/041107-0 Empresa 21 1 0019280 4 LUIZ FERNANDES DA SILVA <i>Sonali Franco Milhomem</i> SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CO	
				<b>AC 127248</b> 	




MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**

Nome  
**LUIZ FERNANDES DA SILVA**

Nº de inscrição  
**012549953-15**

Data de nascimento  
**11/12/88**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, emitido e assinado por autoridade, sendo sua força prevista na legislação vigente.

Assinatura  
*Luiz Fernando da Silva*

**LUIZ FERNANDES DA SILVA**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 09/07/94

*Luiz F. Silva*

FOLHA N° 93

Nº PROC. 0709037/2023

Rubrica *[Signature]*

FOLHA Nº	94
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.246.607/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1981
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 2374	COMPLEMENTO *****
CEP 65.665-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DOS PATOS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 11:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS**

**SETOR DE TRIBUTOS**

AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO

CNPJ: 06089668000133

COLHA Nº	95
Nº PROC.	0409003/2023
2	
Rubrica	

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO E  
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, o requerimento da parte o disposto no Art. 205. do Código Tributário Nacional – que dispõe sobre “ a lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição”.  
Todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeitos de prova as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Cadastro:	11025628-05	Inscrição Municipal:	11025628-05
Contribuinte:	LUIZ FERNANDES DA SILVA ME	CPF/CNPJ:	06246607000132
Nome Fantasia:			
Endereço:	AVN PRESIDENTE MEDICI, 2374	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65665000
Cidade:	SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	01/01/1981

Emissão: 31/08/2023 09:45:34      Validade: 29/12/2023      Usuário: RONDINELLE  
Número/Controle da Certidão: 02ADD44A5D4C52C9

CNPJ: 06.089.668/0001-33  
Prefeitura Municipal de  
São João dos Patos - MA  
Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000  
São João dos Patos - MA

Rondinelle Pires do Carmo  
Diretor da Divisão Fiscal  
Município de São João dos Patos - MA  
**RONDINELLE PIRES DO CARMO**  
DIRETOR DE DIVISÃO F  
Responsável



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FOLHA N°	96
N° PROC.	04090004/2023
	2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ FERNANDES DA SILVA**  
**CNPJ: 06.246.607/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:16 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **723C.5214.BA3B.680C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FOLHA Nº	97
Nº PROC.	04090007/2023
Rubrica	

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 235405/23

Data da

30/08/2023 10:03:33

Inscrição Estadual: 120049570

CPF/CNPJ: 06246607000132

Razão Social: LUIZ FERNANDES DA SILVA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 2374 CEP: 65665000 - CENTRO

Telefone: ()00000000

Município: SAO JOAO DOS PATOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 30/08/2023 10:03:33



FOLHA N°	98
N° PROC.	0409007/2023
L	
Rubrica	

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062727/23

Data da 30/08/2023 10:05:09

Inscrição Estadual: 120049570

CPF/CNPJ: 06246607000132

Razão Social: LUIZ FERNANDES DA SILVA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 2374 CEP: 65665000 - CENTRO

Telefone: (0)00000000

Município: SAO JOAO DOS PATOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/12/2023.

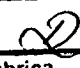
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 30/08/2023 10:05:09

Voltar

Imprimir

FOLHA Nº	99
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.246.607/0001-32  
**Razão Social:** LUIS FERNANDES DA SILVA  
**Endereço:** PCA SAO JOAO SN / CENTRO / SAO JOAO DOS PATOS / MA / 65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2023 a 28/10/2023

**Certificação Número:** 2023092907371790737501

Informação obtida em 29/09/2023 09:49:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHA Nº	100
Nº PROC.	0409007/2023
Rubric.	<i>[assinatura]</i>

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.246.607/0001-32  
Certidão nº: 44793976/2023  
Expedição: 30/08/2023, às 10:06:49  
Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.246.607/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**

REFERÊNCIA:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

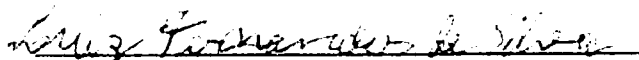
FOLHA Nº	101
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

**LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ nº **06.246.607/0001-32**, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Luiz Fernandes da Silva**, portado da Carteira de Identidade nº 573-565 e do CPF nº 012.549.953-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

São João dos Patos/MA, 09 de outubro de 2023.



**LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME**

(PANIFICADORA SÃO JOÃO)

CNPJ Nº 06.246.607/0001-32

Representante Legal

**Luiz Fernandes da Silva**

CPF nº 012.549.953-15





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	302
Nº PROC.	0409007/2023
Rubrica	

unicel

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA: LUIS FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), CNPJ Nº 06.246.607/0001-32, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO)**, CNPJ Nº **06.246.607/0001-32**, sediada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernandes da Silva, portador do CPF Nº 012.549.953-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0409007/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 0409007/2023 em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	103
Nº PROC.	24000008/2023
Rubrica	

Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

<b>FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA.	Unidade	11.000	R\$ 0,70	R\$ 7.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.700,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues no diretamente no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	104
Nº PROC.	0409009/2023
F. Siles Unicef	

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	105
Nº PROC.	0409004/2023
ESTADO DO MARANHÃO	

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as solicitações e entrega dos produtos/serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	106
Nº PROC.	0402104/2023
Rubrica	
UNICET	

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO - As multas** deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa** poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;





FOLHA N°	108
N° PROC.	2409002/2023
Rubricar	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	109
Nº PROC.	0409003/2023
Rubrica	

unicef

critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 007/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.



FOLHA N°	140
N° PROC.	2409008/2023
Rubrica	
unicel	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João Dos Patos (MA), 09 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO)**  
**CNPJ N° 06.246.607/0001-32**  
**CONTRATADA**  
**Representante Legal:**  
**Luiz Fernandes da Silva**  
**CPF: 012.549.953-15**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	111
Nº PROC.	04091609/2023

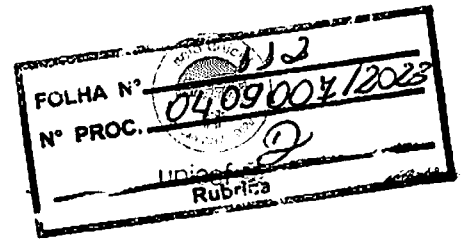
TESTEMUNHAS:

Direni Rosalina Lacerda Almeida  
CPF: 038.556.643-20

Alete de Souza Amante Silvestre  
CPF: 052.055.633-17



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PUBLICAÇÃO NO MURAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2023 – Processo Administrativo nº 0409007/2023**  
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita sob o CNPJ Nº 06.246.607/0001-32. Localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

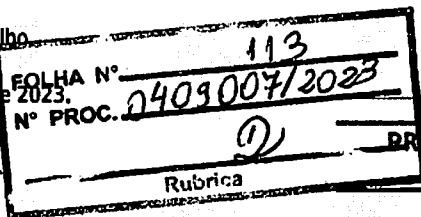




João do Sóter - MA;  
Data da Assinatura: 12/09/2023. Prazo de Vigência: até 12/09/2024;  
Fonte Pagadora: Recursos Próprios / PAB / MAC / SAMU / CAPS;  
Valor Global de R\$ 1.383.694,02 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos);  
Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga;  
Pelo Contratada: Lucas Pimentel de Carvalho

MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

São João do Sóter - MA, 12 de setembro de 2023.  
Públique-Se



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código Identificador: f0a831b3490e659a522a35114201f098

Keylla Lacerda Braga  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código Identificador: 4f3f8ed28c0ca515c036914a96be8f97

**DECRETO Nº 28/2023 AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2023 - Processo Administrativo nº 0409007/2023.** Dispensa de Licitação nº 007/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita sob o CNPJ Nº 06.246.607/0001-32. Localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código Identificador: 3d001d656853522f212c3aebc8b19bf8

**DECRETO Nº 28/2023**

**AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO VALE VERDE, DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado Vale Verde, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC - Vale Verde, conforme redação do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 03 de outubro de 2023.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Obs: republicado por motivo de erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código Identificador: 03af6500d586ba6572b2ae95dc03f1d2

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.002/2023 - Processo Administrativo nº 0409007/2023.** PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita sob o CNPJ Nº 06.246.607/0001-32. Localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO/ PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 -

**DECRETO Nº 29/2023 AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

**DECRETO Nº 29/2023**

**AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO CANTO GRANDE, DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	114
Nº PROC.	0409007/2023
	2
	unicel

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA e a empresa LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 06.246.607/0001-32, conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Jucinele Castro de Lima

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

**REFERENTE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409007/2023.

CONTRATO Nº 007.001/2023


**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2023/2023.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos/MA, 09 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração



FOLHA Nº	115
Nº PROC.	0409007/2023
	Rubrica
	unicef

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Empresa:

LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO)  
CNPJ Nº 06.246.607/0001-32  
AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2374  
BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000.

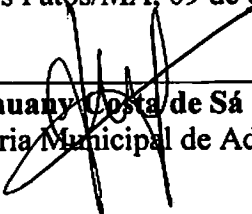
**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, objeto do Processo Administrativo nº 0409007/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, conforme itens apresentados na proposta de preços da proponente supra.

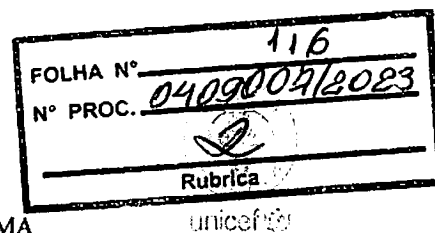
FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA.	Unidade	11.000	R\$ 0,70	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.700,00

São João dos Patos/MA, 09 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.002/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA: LUIS FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), CNPJ Nº 06.246.607/0001-32, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO)**, CNPJ Nº **06.246.607/0001-32**, sediada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernandes da Silva, portador do CPF Nº 012.549.953-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0409007/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.002/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 0409007/2023 em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023** que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal

e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

<b>FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA.	Unidade	9.000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.300,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão serem entregues no diretamente no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	118
Nº PROC.	12109/001/2023
Unicer	

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	119
Nº PROC.	0409004/2023
Assinatura	
unicef	

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações e entrega dos produtos/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2066.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0031.2078.0000 – MANUT. E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	121
Nº PROC.	0402009/2023
Rubrica	
unicef	

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todo estabelecido na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o RECEBEDOR fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	122
Nº PROC.	0409009/2023

notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	123
Nº PROC.	0400001/2023

unicef

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

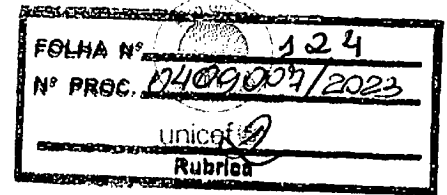
### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 007/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

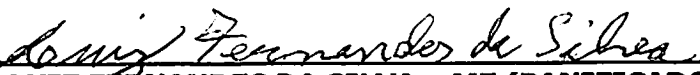
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João Dos Patos (MA), 09 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO)**  
**CNPJ Nº 06.246.607/0001-32**  
**CONTRATADA**  
Representante Legal:  
Luiz Fernandes da Silva  
CPF: 012.549.953-15



FOLHA Nº	125
Nº PRO	0400004/2023

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

TESTEMUNHAS:

Direni Francisca Cavallero Almeida  
CPF: 038.556.643-31

Allete de Sousa Amaranthe Silveira  
CPF: 052.049.633-57



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	126
Nº PROC.	0490004/2023
Rubrica	(1)
Unicer	

PUBLICAÇÃO NO MURAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.002/2023 – Processo Administrativo nº 0409007/2023.**  
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita sob o CNPJ Nº 06.246.607/0001-32. Localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO/ PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.



João do Sóter - MA;  
Data da Assinatura: 12/09/2023. Prazo de Vigência: até 12/09/2024;  
Fonte Pagadora: Recursos Próprios / PAB / MAC / SAMU / CAPS;  
Valor Global de R\$ 1.383.694,02 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos);  
Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga;  
Pelo Contratada: Lucas Pimentel de Carvalho.

MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f0a831b3490e659a522a35114201f098

São João do Sóter - MA, 12 de setembro de 2023.  
Publique-Se

127  
Nº PROC. 0409007/2023  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Keylla Lacerda Braga  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 4f3f8ed28c0ca515c036914a96be8f97

DECRETO Nº 28/2023 AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

DECRETO Nº 28/2023 AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO VALE VERDE, DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2023 - Processo Administrativo nº 0409007/2023. Dispensa de Licitação nº 007/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita sob o CNPJ Nº 06.246.607/0001-32. Localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2023. Thuanly Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabelras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado Vale Verde, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC - Vale Verde, conforme redação do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de São Raimundo das Mangabelras - MA, em 03 de outubro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código Identificador: 3d001d656853522f212c3aebc8b19bf8

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

Obs: republicado por motivo de erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 03af6500d586ba6572b2ae95dc03f1d2

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.002/2023 - Processo Administrativo nº 0409007/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita sob o CNPJ Nº 06.246.607/0001-32. Localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO/ PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 -

DECRETO Nº 29/2023 AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

DECRETO Nº 29/2023 AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO CANTO GRANDE, DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabelras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	128
Nº PROC.	0409007/2023

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA e a empresa LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 06.246.607/0001-32, conforme se segue:

### FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Suzana Maria Leão Coelho de Sá  
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

### REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409007/2023.  
CONTRATO Nº 007.002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos/MA, 09 de outubro de 2023.

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	129
Nº PROC.	0409007/2023
UNIVERSIDADE	

Empresa:

LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO)  
CNPJ Nº 06.246.607/0001-32  
AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2374  
BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000.

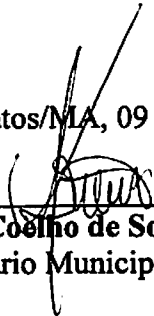
**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, objeto do Processo Administrativo nº 0409007/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, conforme itens apresentados na proposta de preços da proponente supra.

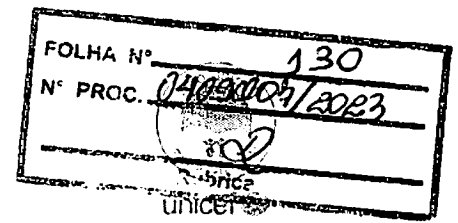
FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA.	Unidade	9.000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.300,00</b>

São João dos Patos/MA, 09 de outubro de 2023.

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## PUBLICAÇÃO NO MURAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2023 – Processo Administrativo nº 0409007/2023**  
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita sob o CNPJ Nº 06.246.607/0001-32. Localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.002/2023 – Processo Administrativo nº 0409007/2023.**  
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: LUIZ FERNANDES DA SILVA – ME (PANIFICADORA SÃO JOÃO), inscrita sob o CNPJ Nº 06.246.607/0001-32. Localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2374, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO/ PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 09 de outubro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/10/2023 - 11/10/2023  
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO AÇÓRE  
 DATA DE CRIAÇÃO: 11/10/2023 15:38:29  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1518643-RIK8-466-5449-21E405A1D168

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10547447000139	DP0072023	DP007.0022023	007.002	2023	08246607000132	1	92582290378	11/10/2023	-	-	ENVIAD
06089668000133	DP0072023	DP007.0012023	007.001	2023	08246607000132	1	92582290378	11/10/2023	-	-	ENVIAD
10547447000139	PE0012023	PE001.0042023	001.004	2023	08045138000120	1	92582290378	11/10/2023	-	-	ENVIAD
10547447000139	PE0012023	PE023.0012023	023.001	2023	08045138000120	1	92582290378	11/10/2023	-	-	ENVIAD
10547447000139	PE0012023	PE0010012023	001001	2023	11319175000182	1	92582290378	11/10/2023	-	-	ENVIAD
17550509000100	PE0182023	PE018.0022023	018.002	2023	21942047000144	1	92582290378	11/10/2023	-	-	ENVIAD
10547447000139	PE0182023	PE18.0012023	18.001	2023	21942047000144	1	92582290378	11/10/2023	-	-	ENVIAD

Total Contrato